



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/126/2016

(Aprovado pelo Plenário na 994ª Reunião Ordinária do Plenário de 15/12/2016)

Nomeia comissão para realizar o inventário, exame e averiguação dos bens patrimoniais do Coren-SP.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do estado dos bens de propriedade deste Conselho;

CONSIDERANDO a relevância da acurácia dos referidos bens patrimoniais;

CONSIDERANDO a importância de observância os normativos que regem a questão referente aos bens patrimoniais;

CONSIDERANDO o constante no Decreto nº 99.658/90, nas Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen números 340/2008 e 484/2015 e no Acórdão TCU nº 816/2015;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 3275/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 994ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear, conforme abaixo relacionado, Comissão para as atividades referentes à realização do inventário, ao exame e à averiguação dos bens patrimoniais do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP.

- I. Marco Aurélio Seppe Junior – Matrícula nº 1040 – Presidente;
- II. Daniel Cesar da Silva Nunes – Matrícula nº 500; e,
- III. Edivaldo Barboza de Souza – Matrícula nº 647.

Art. 2º Competirá à Comissão ora nomeada a realização das incumbências abaixo especificadas, sem prejuízo de outras que forem necessárias para o cumprimento do presente normativo.

I – Verificar o estado do bem e se este é suscetível ou não de recuperação, ou se poderá ter outra destinação;

II – Elaborar a “Solicitação de Desfazimento de Bens”;

III – Descrever o bem, seu estado, sua aproveitabilidade ou não, e a causa presumível de sua inservibilidade;

IV – Recomendar que os bens considerados em mau estado de conservação e sem condições de reparo ou transformação sejam retirados da relação do patrimônio para posterior alienação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

V – Identificar, no tocante ao exame e averiguação, as causas ou danos e, ainda quanto ao exame e averiguação, verificar se houve culpa pelos estragos ou danos, e a quem a coube, para imputação dos prejuízos;

VI – Dar início ao inventário dos bens patrimoniais sempre que se fizer necessário;

VII – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VIII – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

IX – Realizar outras atividades correlatas para a regular realização do inventário, exame e averiguação dos bens patrimoniais do Coren-SP.

Art. 3º Caso necessário a Comissão poderá solicitar o apoio de funcionários para a consecução de seus objetivos, observando os interesses da Administração Pública.

Art. 4º Para a realização das atividades estabelecidas no presente normativo, os membros da Comissão terão, conforme necessidade, livre acesso às dependências das unidades do Coren-SP, devendo o responsável pelo setor ser previamente informado para a devida autorização.

Art. 5º A comissão ora nomeada atuará, pelo período de um ano, a contar do dia 09/01/2017 podendo, mediante solicitação, haver prorrogação desse prazo.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras disposições em sentido contrário.

São Paulo, 15 de dezembro de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário